

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Terça-feira, 18 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2076

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	
Dispensas	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	
Edital	4
Atos de Pessoal	11
Outros atos	11

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD Estado de Mato Grosso do Sul Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD Fone: (67) 3466-1611 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal

Julio Cleverton dos Santos

Vice Profeit

Delma Ponciano Ferrari

Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEAF)

Osmar Perez

Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável (SEPADS)

Maria Fabiana de Brito

Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)

Rafaela da Silva Rozas

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas (SEINFRA)

Dionatan Vita da Costa

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)

Estefania Kintschev

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)

Verginia Correia Mota Ribeiro

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo (SEMELT)

Jeferson Demarchi de Jesus

Assessoria de Gabinete e Gestão

Rodrigo Cervantes de Lima

Superintendência de Relações Públicas, Comunicação e Imprensa

Aribaldo Bispo dos Santos

Superintendência de Habitação

Valmir Dias dos Santos

Superintendência de Convênios e Projetos -

Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Superintendência de Frotas e Transportes

Joel da Costa Manoel

Superintendência de Defesa Civil

Wlademir Duarte de Souza

Superintendência de Trânsito

Valmir Dias dos Santos

Controladoria Geral do Município

Junior Aparecido dos Santos

Procuradoria-Geral do Município Francielly Maria Bersani de Castro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 18 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2076

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO Atos Oficiais Portarias

PORTARIA №. 162/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

"Designa as servidoras **Heloa Ricci de Almeida Loureiro** e **Marcilene Amaral Santos** para atuarem como fiscais de contrato e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC, regulamentada pelo Decreto Municipal 064, de 21 e Setembro de 2023, e em atendimento a Resolução TCE/MS nº 88/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Heloa Ricci de Almeida Loureiro, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Pedagógico, e a servidora Marcilene Amaral Santos, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Supervisora de Educação Especial, em substituição à servidora Karolaine Moraes de Souza, designada pela Portaria nº 223/2022 de 20 de outubro de 2022, para acompanharem e fiscalizarem o contrato abaixo relacionado:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
092/2022	EMERSON DE MOURA DA SILVA	Pregão Presencial nº
032/2022	CNPJ: 43.078.636/0001-69	039/2022

Art. 2º. São atribuições do fiscal de Contrato aquelas previstas no art. 13, do Decreto Municipal 064, de 21, de Setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 3º. O gerenciamento de Contrato será realizado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, que praticará os atos previstos no Decreto Municipal n. 064, de 21 de setembro de 2023.

Art. 4º. Compete ao à Gerência de Licitações, Contratos e Controle, ou ao órgão gerenciador do contrato, disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. $\mathbf{5}^{\circ}$. Os fiscais dos contratos contarão com o apoio dos

órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções

essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de inicio do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 18 de março de 2025. Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Dispensas

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2025

Em observância ao que determina a Lei n° 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica AUTORIZADA a contratação de mão de obra para pequenos reparos dos prédios públicos, visto que para funcionalidade necessita-se de alguns reparos imediatos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Glória de Dourados/MS a favor da empresa 48.452.413 LTDA, CNPJ: 48.452.413/0001-33, RUA RIO GRANDE DO SUL, N° 4, BAIRRO NOVA GLÓRIA, CEP: 79.730-000, GLÓRIA DE DOURADOS/MS sob valor total de R\$ 62.155,00 (sessenta e dois mil e cento e cinquenta e cinco reais) por ser dela o menor preço ofertado.

Glória de Dourados/MS, 14 de Março de 2025.

Julio Cleverton dos Santos Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2025

Em observância ao que determina a Lei n° 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo de merenda escolar, visando atender aos alunos da rede municipal de ensino, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Glória de Dourados/MS, a favor da empresa **SUPERMERCADO FAMILIAR LTDA, CNPJ:** 11.421.810/0001-38, LOGRADOURO: AVENIDA GERALDO CASSIANO PONTES, N° 1360, CENTRO - GLÓRIA DE DOURADOS/MS, CEP: 79730-000 sob valor total de R\$ 52.789,80 (cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) por ser dela o menor preço ofertado.

Glória de Dourados/MS, 18 de Março de 2025.

Julio Cleverton dos Santos Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2025



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 18 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2076

Página 3 de 11

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Em observância ao que determina a Lei n° 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a Contratação de 01 (um) professor de dança para ministrar aulas de Balé aos alunos e alunas da Rede Municipal de Ensino de Glória de Dourados/MS, a favor da empresa **FLAVIO DA SILVA CALIXTO - MEI**, inscrita no CNPJ sob o n°: 42.368.145/0001-90, situada á AV PRESIDENTE VARGAS, 2566 - CENTRO, GLORIA DE DOURADOS - MS, CEP: 79730-000, sob valor total de **R\$** 26.372,50 (**Vinte e seis mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos**) por ser dela o menor preço ofertado.

Glória de Dourados/MS, 17 de Março de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2025

.....

Em observância ao que determina a Lei n° 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a contratação de prestação de serviço de hospedagem com fornecimento de uma refeição (café da manhã) para os pacientes do Município de Glória de Dourados/MS que realizam tratamento oncológico pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Jales/SP, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, do município de Glória de Dourados/MS a favor da **ODETE BATISTA LEÃO 50269607153, CNPJ:** 30.392.657/0001-02, RUA 10, N° 2548, CENTRO, CEP: 15700-068, JALES/SP sob valor total de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) por ser dela o menor preço ofertado.

Glória de Dourados/MS, 14 de Março de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2025

.....

Em observância ao que determina a Lei n° 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica AUTORIZADA a contratação de serviços de mão de obra especializada para a realização de reparos em prédios públicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, do município de Glória de Dourados/MS a favor da 48.452.413 LTDA, CNPJ: 48.452.413/0001-33, RUA RIO GRANDE DO SUL, N° 4, NOVA GLÓRIA, CEP: 79730-000, GLÓRIA DE DOURADOS/MS sob valor total de R\$ 62.470,50 (sessenta e dois mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos) por ser dela o menor preço ofertado.

Glória de Dourados/MS, 14 de Março de 2025. **Julio Cleverton dos Santos**

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 18 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2076

Página 4 de 11

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000 CGC Nº 03.155.942/0001-37

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº. 001/2021

Edital de Convocação nº 029, de 18 março de 2025.

O município de Glória de Dourados – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal Senhor Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos homologado pelo Edital nº 022/2021 de 06/10/2022, CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de expediente (07h às 13h), situado à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n – CEAD, nesta cidade e Comarca, até 30 (trinta) dias corridos contados da data da publicação deste, munido das cópias autenticadas dos seguintes documentos:

Fotocópia - Cédula de Identidade;				
Fotocópia - Cartão de Cadastro de Pessoa Física - CPF/MS;				
Fotocópia - Comprovante de Residência (atualizados);				
Fotocópia - Certidão de casamento ou declaração de convivência;				
Fotocópia - Título de eleitor;				
Certidão relativa à Quitação Eleitoral emitido pelo TRE ou pelo site				
(http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);				
Certidão Negativa de antecedentes criminais das justiças Federal e Estadual, emitida nos				
últimos 90 (noventa) dias – Podendo ser emitida pelo Fórum de qualquer cidade ou pelos				
sites (https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/br) ou (https://www.gov.br/pf/pt-br) e				
(https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/);				
Fotocópia - Certidão de nascimento dos filhos e CPF de cada filho (Se não tiver CPF,				
deverá ser providenciado);				
Apresentar frequência escolar;				
 O menor de 05 (cinco) anos, apresentar cópia da Carteirinha de Vacinação; 				
Fotocópia - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo				
masculino;				
Fotocópia - Diploma registrado e histórico escolar ou documento equivalente à função				
pretendida;				
Registro no Conselho de Categoria, quando for o caso;				
Fotocópia - Carteira de Motorista (CNH) para os cargos de motorista com categoria				
conforme exigida no Edital;				
Resultado do Exame Toxicológico dentro dos últimos 90 dias, contados a partir da data da				
coleta. (Somente para os cargos que exigem as categorias C, D e E); conforme o CTB				
Lei 9.503, Art. 148-A, § 1° e 2°;				



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 18 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2076

Página 5 de 11



Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000 CGC Nº 03.155.942/0001-37

	Certidão/Declaração emitida pelo DETRAN de não ter cometido nenhuma infração grave			
	ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses			
	(Para os cargos de Motorista, e Operador de Máquinas);			
	Exames Médicos estabelecidos no Anexo II deste Edital;			
	Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a			
	Constituição Federal; (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)			
	Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo			
	com a Constituição Federal; (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)			
	Declaração dos Bens e Valores que compõem o patrimônio privado (RECONHECIDO			
	EM CARTÓRIO) ou cópia da Declaração Anual de Bens (ultimo exercício) apresentada à			
	Receita Federal do Brasil, conforme prevê a legislação sobre o imposto de renda.			
	Autodeclaração étnico-racial; (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)			
	Número do PIS/PASEP;			
	Qualificação Cadastral no eSocial:			
(<u>h</u>	ttp://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml);			
	Comprovante de Vacinação da Covid-19 ou Laudo médico sobre impossibilidade da			
	vacinação;			
	Conta corrente no Banco do Brasil;			
	01 fotografia 3x4 recente.			
4	As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou mediante a apresentação do original			
para se	erem conferidas e autenticadas por servidor público.			
	✓ Os exames solicitados no Anexo II deverão ser previamente agendados junto			
	ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de			
	expediente (07h às 13h - segunda-feira à sexta-feira), situado à Rua Tancredo de			
	Almeida Neves, s/n – CEAD, nesta cidade;			
	✓ Caso os candidatos já tenham realizado os respectivos exames, estes deverão ter			
	no máximo 6 (seis) meses de realização, a exceção dos exames laboratoriais, os quais			
	terão validade de 30 (trinta) dias, a contar da data especificada para a apresentação			
	destes à Prefeitura Municipal de Glória de Dourados;			
	✓ Os exames médicos originais, listados no Anexo II, deverão ser apresentados no			
	Exame Admissional pelos candidatos, para o arquivamento no prontuário do			
	candidato;			
	✓ O candidato com deficiência deverá apresentar o Laudo Médico da patologia do			
	especialista, caso concorra à vaga destinada às pessoas com deficiência;			
	✓ O candidato deverá apresentar na admissão o Atestado de Saúde Ocupacional,			
	emitido por Médico do Trabalho.			



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 18 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2076

Página 6 de 11



Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000 CGC Nº 03.155.942/0001-37

O não comparecimento do candidato no prazo determinado implicará na desistência do candidato (a) convocado (a), podendo a Administração Pública de Glória de Dourados proceder à convocação imediata do posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Glória de Dourados/MS, 18 de março de 2025.

Julio Cleverton dos Santos Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 18 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2076

Página 7 de 11



Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000 CGC Nº 03.155.942/0001-37

ANEXO I

MOTO	DRISTA
25°	ELTON PAES DE SOUZA



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 18 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2076

Página 8 de 11



Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000 CGC Nº 03.155.942/0001-37

ANEXO II

RELAÇÃO PRELIMINAR DE EXAMES MÉDICOS				
Cargo/função	Exames para monitoramento da saúde do trabalhador			
Motorista CNH "A à E"	Exame Clínico			
	Acuidade Visual			
	Audiometria			
	Eletrocardiograma			
	Glicemia em Jejum			

*** Observação: Os exames informados podem sofrer alteração após avaliação e reconhecimento de riscos durante o levantamento ambiental. Assim como, outros exames podem ser solicitados pelo médico examinador, desde que, justifique sua necessidade.



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 18 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2076

Página 9 de 11



Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000 CGC Nº 03.155.942/0001-37

IMUNIZAÇÃO OBRIGATÓRIA/RECOMENDADA – TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE

Com base na Norma Regulamentadora nº 32 em seu Item 32.2.4.17.1 estabelece que, deve ser fornecido ao trabalhador um comprovante das vacinas recebidas. Ao médico do trabalho que elabora o PCMSO cabe avaliar as vacinas que devem ser oferecidas ao trabalhador. Abaixo, segue a portaria nº 597/2004 do Ministério da Saúde onde contém o calendário de vacinas, mais precisamente o anexo III, que se refere à vacinação obrigatória para adultos.

CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO DO ADULTO E DO IDOSO				
IDADE	VACINAS	DOSE	DOENÇAS EVITADAS	
	dT	1ª dose	Contra Difteria e Tétano	
A PARTIR DE 20 ANOS	FA	Dose Inicial	Contra Febre Amarela	
	SR e /ou SCR	Dose Única	Sarampo, Caxumba e Rubéola	
2 meses após a 1°				
dose contra Difteria	dT	2ª dose	Contra Difteria e Tétano	
e				
Tétano				
4 meses após a 1ª				
dose contra Difteria	dT	3ª dose	Contra Difteria e Tétano	
e				
Tétano				
A cada 10 anos por	A cada 10 anos por dT Reforc	Reforço	Contra Difteria e Tétano	
toda a vida	FA	3	Contra Febre Amarela	
	Influenza	Reforço	Contra Influenza ou Gripe	
60 anos ou mais	anos ou mais Pneumococo		Contra Pneumonia Causada	
			pelo Pneumococo	

Assim, de acordo com o que dispõe a NR 32 e a Portaria do Ministério da Saúde nº 597, de 08/04/2004, são **obrigatórias** as seguintes vacinas - Hepatite B, Tétano e Difteria, e **recomendadas** às vacinas de Varicela, Hepatite A e Febre Tifóide, aos trabalhadores nos serviços de saúde.

Página 6 de 6



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 18 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2076

Página 10 de 11



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei 606 de 10/02/1994 Fundo Municipal - Lei 606 de 10/02/1994 Rua Duque de Caxias, 890 - Glória de Dourados -MS - CEP 79730-00 Fone :(67) 3466-1985

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 606 de 10 de fevereiro, Lei Ordinária 1.182/2021 e atendendo a Resolução CONANDA nº 139 no seu artigo 15.

Considerando o direito a gozo de férias a cada doze meses de efetivo exercício art. 48 da Lei ordinária 1.182/2021;

Considerando a escala de férias dos respectivos Conselheiros Tutelares em exercício encaminhada; e

Considerando o Edital CMDCA n. 007/2023, publicado em 02 de outubro de 2023, que dispõe sobre a classificação e resultado das eleições para membros do Conselho Tutelar de Glória de Dourados/MS;

Resolve convocar a Conselheira Tutelar Suplente Marcia Duarte para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, sito a Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, s/n – parque CEAD, munida de documentos exigidos em Lei para tomar posse do Cargo de Conselheiro Tutelar suprindo as vacâncias de férias dos titulares.

Glória de Dourados/MS, 18 de março de 2025.

Vanessa de Souza Franchi Presidente do CMDCA



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 18 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2076

Página 11 de 11

Atos de Pessoal Outros atos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO № 065/2025

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS.

CONTRATADO (A): Maria Vitória Clarindo Ferreira **FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo art. 7º inciso III Lei Complementar nº 72 de 20 de setembro de 2019.

OBJETO: Constitui o objeto deste, a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA exercerá a função de Assistente de Educação Inclusiva, com carga horária de 20h, lotada na Escola Municipal Dois de Maio - Polo, no Pré I A, no período matutino.

VALOR MENSAL: o CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) mensais.

DOTAÇÃO: 02 14.021402.12 365 0016 2174 0000

3.1.90.04.00 (Contratação por prazo determinado)

VIGÊNCIA: 17/03/2025 à 16/07/2025 **ASSINADO EM:** 17 de março de 2025

ASSINARAM: Rafaela da Silva Rozas (Secretaria Municipal de Educação e Cultura) e Maria Vitória

Clarindo Ferreira (Contratada)

·____